



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

001

7

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 2753 | Contratação do hospital para atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo o descrito no ANEXO I. | 12,00 | UN | 62.000,00 | 744.000,00 |
| 2 | 14162 | Plantões de 03 profissionais médicos para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, bem como, atendimentos de urgência/emergência nos finais de semanas, feriados e horários que a Secretária de Saúde encontrar-se fechada, sendo que, serão utilizados atendimentos de livre demanda com esta característica, de acordo com o ANEXO III. | 12,00 | UN | 24.000,00 | 288.000,00 |
| 3 | 14161 | Prestação de serviço de Ultrassonografia dentro do Hospital, de acordo com o ANEXO II. | 12,00 | UN | 2.000,00 | 24.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.056.000,00 |

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar a contratação dos serviços hospitalares de Pronto Atendimento da empresa AC GUIMARÃES & CIA LTDA, para atendimento a pacientes residentes no município de Santo Antonio do Sudoeste, nos períodos em que a Secretaria de Saúde não possuir atendimento em suas Unidades de Saúde, ou seja, sábados, domingos, feriados, ponto facultativo, ou em dias úteis os casos que forem encaminhados pelas Unidades de Saúde.

Justifica-se a contratação da empresa AC GUIMARÃES & CIA LTDA por ser a única empresa no município de Santo Antonio do Sudoeste com capacidade instalada e habilitada para oferecer o serviço e a abertura de licitação com participação de empresas de outros municípios acarretará maior ônus ao município, já que seria necessário disponibilizar motorista, ambulância, a fim de transportar os pacientes e estaria ferindo o princípio da acessibilidade. Consideramos ainda, que o município já mantém contrato com a empresa mencionada por vários anos, com fluxo de atendimento definido e amplamente conhecido pela população. Pondera-se que a contratação deste serviço faz-se necessária para garantir o atendimento de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas à população.

Os valores para prestação dos serviços foram definidos para atendimento de plantão todos os dias do mês, incluindo sábados, domingos, feriados e em dias que a administração municipal decretar ponto facultativo ou não atender nas unidades de saúde para treinamento do pessoal ou quaisquer outros motivos, bem como, para atendimento de demandas encaminhadas pelas Unidades de Saúde do município.

A contratada deverá disponibilizar uma equipe mínima de 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro(a), 02 (dois) técnicos em enfermagem e mais pessoal administrativo necessário para atendimento aos pacientes.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM PARCELAS FIXAS MENSAIS E CONSECUTIVAS



002

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: Hospital e Maternidades Santa Isabel

FISCALIZAÇÃO: MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/11/2017.



MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017 | 2301 | 08.001.10.301.1001.2046 | 496 | 3.3.90.39.50.10 | Do Exercício |

Santo Antonio do Sudoeste, 16/11/2017.

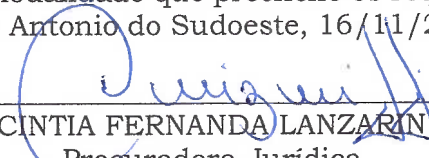


GENI SAUGO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 16/11/2017.



CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 16/11/2017.



ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 662/2017

Termo de Referência

003

Página 1

| | | | |
|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
| 662 | Contratação de Serviço | 16/11/2017 | 3 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 550004-4 | MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA | 771/2017 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 81 | GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE | EM PARCELAS FIXAS ME | |
| Órgão | | | |
| Nome | | | |
| 08 | SECRETARIA DE SAUDE | | |
| Entrega | | | |
| Local | | Prazo | |
| Hospital e Maternidade Santa Izabel | | 1 Dias | |

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar a contratação dos serviços hospitalares de Pronto Atendimento da empresa AC GUIMARÃES & CIA LTDA, para atendimento a pacientes residentes no município de Santo Antonio do Sudoeste, nos períodos em que a Secretaria de Saúde não possuir atendimento em suas Unidades de Saúde, ou seja, sábados, domingos, feriados, ponto facultativo, ou em dias úteis os casos que forem encaminhados pelas Unidades de Saúde.

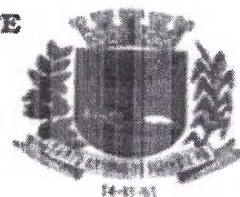
Justifica-se a contratação da empresa AC GUIMARÃES & CIA LTDA por ser a única empresa no município de Santo Antonio do Sudoeste com capacidade instalada e habilitada para oferecer o serviço e a abertura de licitação com participação de empresas de outros municípios acarretará maior ônus ao município, já que seria necessário disponibilizar motorista, ambulância, a fim de transportar os pacientes e estaria ferindo o princípio da acessibilidade. Consideramos ainda, que o município já mantém contrato com a empresa mencionada por vários anos, com fluxo de atendimento definido e amplamente conhecido pela população. Pondera-se que a contratação deste serviço faz-se necessária para garantir o atendimento de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas à população. Os valores para prestação dos serviços foram definidos para atendimento de plantão todos os dias do mês, incluindo sábados, domingos, feriados e em dias que a administração municipal decretar ponto facultativo ou não atender nas unidades de saúde para treinamento do pessoal ou quaisquer outros motivos, bem como, para atendimento de demandas encaminhadas pelas Unidades de Saúde do município. A contratada deverá disponibilizar uma equipe mínima de 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro(a), 02 (dois) técnicos em enfermagem e mais pessoal administrativo necessário para atendimento aos pacientes.

001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---|---------|------------|--------------------|---------------------|
| 002753 | Contratação do hospital para atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo o descrito no ANEXO I. | UN | 12,00 | 62.000,00 | 744.000,00 |
| 014161 | Prestação de serviço de Ultrassonografia dentro do Hospital, de acordo com o ANEXO II. | UN | 12,00 | 2.000,00 | 24.000,00 |
| 014162 | Plantões de 03 profissionais médicos para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, bem como, atendimentos de urgência/emergência nos finais de semanas, feriados e horários que a Secretária de Saúde encontrar-se fechada, sendo que, serão utilizados atendimentos de livre demanda com esta característica, de acordo com o ANEXO III. | UN | 12,00 | 24.000,00 | 288.000,00 |
| | | | | TOTAL | 1.056.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 1.056.000,00 |



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Capital da Fronteira
Secretaria Municipal de Saúde
FONE/FAX: (46) 3563 - 8002



004

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 07 de novembro de 2017.

Ofício N° 78/2017 - SMS

EXMA. SRA.
Hellen Marina Prunzel – Dpto de Licitação

Vimos através deste, solicitar a contratação por Processo de Inexigibilidade o **Hospital e Maternidade Santa Izabel de Santo Antonio do Sudoeste**, sendo como termo de referência o descrito abaixo:

| | | |
|--|---|--|
| ANEXO I - Contratação do hospital para atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo o descrito no anexo. | 12 MESES R\$ 62.000,00 | 12 x R\$ 62.000,00 = R\$ 744.000,00 |
| ANEXO II - Prestação de serviço de Ultrassonografia dentro do Hospital | 12 MESES R\$ 2.000,00 | 12 x 2.000= R\$ 24.000,00 |
| ANEXO III - Plantões de <u>03</u> profissionais médicos para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, atendimentos de urgência/emergência nos finais de semanas, feriados e horários que a Secretaria de Saúde encontrar-se fechada, sendo que, serão realizados atendimentos de livre demanda com esta característica. | R\$ 8.000,00 médico/ mês 12 meses | 03 médicos x 8.000,00 = R\$ 24.000,00 x meses = R\$ 288.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 88.000,00 /MÊS | 12 X R\$ 88.000,00 = R\$ 1.056.000,00 |

Sem mais, contamos com sua habitual colaboração e nos colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos.

MARIA ELISA G. A. PEREIRA
SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 19.514/2017
CPF 419.645.190-04

Maria Elisa Gomes Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Capital da Fronteira
Secretaria Municipal de Saúde
FONE/FAX: (46) 3563 - 8002



005

8

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar a contratação dos serviços hospitalares de Pronto Atendimento da empresa AC GUIMARÃES & CIA LTDA, para atendimento a pacientes residentes no município de Santo Antonio do Sudoeste, nos períodos em que a Secretaria de Saúde não possuir atendimento em suas Unidades de Saúde, ou seja, sábados, domingos, feriados, ponto facultativo, ou em dias úteis os casos que forem encaminhados pelas Unidades de Saúde.

Justifica-se a contratação da empresa AC GUIMARÃES & CIA LTDA por ser a única empresa no município de Santo Antonio do Sudoeste com capacidade instalada e habilitada para oferecer o serviço e a abertura de licitação com participação de empresas de outros municípios acarretará maior ônus ao município, já que seria necessário disponibilizar motorista, ambulância, a fim de transportar os pacientes e estaria ferindo o princípio da acessibilidade. Consideramos ainda, que o município já mantém contrato com a empresa mencionada por vários anos, com fluxo de atendimento definido e amplamente conhecido pela população. Pondera-se que a contratação deste serviço faz-se necessária para garantir o atendimento de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas à população.

Os valores para prestação dos serviços foram definidos para atendimento de plantão todos os dias do mês, incluindo sábados, domingos, feriados e em dias que a administração municipal decretar ponto facultativo ou não atender nas unidades de saúde para treinamento do pessoal ou quaisquer outros motivos, bem como, para atendimento de demandas encaminhadas pelas Unidades de Saúde do município.

A contratada deverá disponibilizar uma equipe mínima de 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro(a), 02 (dois) técnicos em enfermagem e mais pessoal administrativo necessário para atendimento aos pacientes.



276
f

ANEXO I

| SERVIÇO/DESCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | TERCEIRO |
|---|--|----------|
| SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL, PARTO E NASCIMENTO | PARTO EM GESTAÇÃO DE RISCO HABITUAL | NÃO |
| SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | RADIOLOGIA | NÃO |
| SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO CLÍNICO | EXAMES BIOQUÍMICOS | SIM |
| SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO CLÍNICO | EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS | SIM |
| SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO CLÍNICO | EXAMES MICROBIOLÓGICOS | SIM |
| SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO CLÍNICO | EXAMES COPROLOGICOS | SIM |
| SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO CLÍNICO | EXAMES DE UROANALISE | SIM |
| SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO CLÍNICO | EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS | SIM |
| SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC) | NÃO |
| SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | PRONTO SOCORRO GERAL/CLÍNICO | NÃO |
| SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | PRONTO SOCORRO OBSTÉTRICO | NÃO |
| SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO | NÃO |
| SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTE CRÍTICO/GRAVE | NÃO |
| SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE COLECISTECTOMIA | CIRÚRGIA DE COLECISTECTOMIA | NÃO |
| SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CURETAGEM | PROCEDIMENTO DE CURETAGEM | NÃO |
| SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HERNIORRAFIA | CIRÚRGIA DE HERNIORRAFIA | NÃO |



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Capital da Fronteira
Secretaria Municipal de Saúde
FONE/FAX: (46) 3563 - 8002



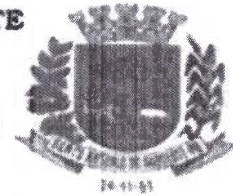
007

9

| | | |
|--|--|-----|
| SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HEMORROIDECTOMIA | CIRÚRGIA DE HEMORROIDECTOMIA | NÃO |
| SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE LAQUEADURA | PROCEDIMENTO DE LAQUEADURA | NÃO |
| SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE BIOPSIA DE PELE | PROCEDIMENTO RETIRADA DE BIOPSIA DE PELE | NÃO |
| SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR AUXILIAR ANESTESIA RAQUI | ANESTESIA RAQUI | NÃO |
| SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR AUXILIAR ANESTESIA LOCAL | ANESTESIA LOCAL | NÃO |
| SERVIÇO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR | INTERNAÇÕES HOSPITALARES | NÃO |
| SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS | PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS | NÃO |
| SERVIÇO COM ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES | ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES | NÃO |



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Capital da Fronteira
Secretaria Municipal de Saúde
FONE/FAX: (46) 3563 - 8002



008

f

ANEXO II

| SERVIÇO/DESCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | VALOR |
|---|------------------|------------|
| Ultrassonografia de Abdome Total | Ultrassonografia | R\$ 150,00 |
| Ultrassonografia Ecodoppler | Ultrassonografia | R\$ 150,00 |
| Ultrassonografia renal | Ultrassonografia | R\$ 130,00 |
| Ultrassonografia obstétrica | Ultrassonografia | R\$ 130,00 |
| Ultrassonografia pélvica e transvaginal | Ultrassonografia | R\$ 130,00 |
| Ultrassonografia hipocôndrio direito | Ultrassonografia | R\$ 150,00 |
| Ultrassonografia Abdome Superior | Ultrassonografia | R\$ 150,00 |
| Ultrassonografia tireóide | Ultrassonografia | R\$ 130,00 |
| Ultrassonografia ombro, joelho e punho | Ultrassonografia | R\$ 130,00 |



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Capital da Fronteira
Secretaria Municipal de Saúde
FONE/FAX: (46) 3563 - 8002



009

f

ANEXO III

| SERVIÇO/DESCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | VALOR |
|--|-------------------|--------------|
| Atendimento médico de plantão (10 plantões/mês) para avaliação e conduta a consultas de demanda livre 24hrs, nas especialidades de Clínica. | Consultas médicas | R\$ 8.000,00 |
| Atendimento médico de plantão (10 plantões/mês) para avaliação e conduta a consultas de demanda livre 24hrs, nas especialidades de Pediatria | Consultas médicas | R\$ 8.000,00 |
| Atendimento médico de plantão (10 plantões/mês) para avaliação e conduta a consultas de demanda livre 24hrs, nas especialidades de Ginecologia/obstetrícia | Consultas médicas | R\$ 8.000,00 |



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
A C GUIMARAES E CIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| | | | |
|---|----------------------------|--|---|
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0086709-5 | CNPJ 81.124.190/0001-50 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/04/1975 | Data de Início de Atividade 02/01/1975 |
|---|----------------------------|--|---|

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1023, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000

Objeto Social
HOSPITAL;

| | | |
|--|--|------------------|
| Capital: R\$ 860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS) | Empresa de pequeno porte | Indeterminado |

| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|--|-------------------------------|------------------|---------------|--------------------|
| Nome/CPF ou CNPJ ANTONIO MAURICIO VIEIRA 163.488.349-72 | 129.000,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |
| ALÚZIO CLETO GUIMARAES 225.791.500-30 | 731.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |

| | |
|---|--------------------------------|
| Último Arquivamento | Situação |
| Data: 22/09/2011 Número: 20117657450 Ato: ALTERAÇÃO | REGISTRO ATIVO |
| Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 13 de novembro de 2017

17762689-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 1.168.653-2

POLEGAR DIREITO



VALIDO

Maria C. Pereira

ASSINATURA DO TITULAR
CARTeira DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Alcides C. Pereira

A C GUIMARÃES & CIA LTDA
CNPJ 81.124.190/0001-50
14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ALUIZIO CLETO GUIMARÃES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, 1023, em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.168.653-PR, CPF 225.791.500-50, **ANTONIO MAURICIO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/06/1950, médico, residente e domiciliado à Rua D. Pedro I, 321, em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, portador da Cédula de Identidade nº 836.049-PR, CPF 163.488.349-72, **VILMAR MARCANTE**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/11/1949, médico, residente e domiciliado à Rua Uruguaiana, 141, em AMPERE - PR, portador da Cédula de Identidade nº 675.667PR, CPF 016.165.109-78, todos, sócios cotistas da sociedade empresaria **A C GUIMARÃES & CIA LTDA**, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 4120086709-5, em 17/04/1975, mais treze alterações de Contrato Social, sendo a 13ª sob nº 20032631014, em 07.10.2003, com sede à Avenida Presidente Vargas, 1023 CEP 85710-000, em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, CNPJ 81.124.190/0001-50, alteram seu contrato social, que passa ter a seguinte redação:

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fidedigna do documento apresentado neste serviço Notarial, neste ato.

08 JUL 2010

VALDECIK LUIZ PEZZINI - Tabelião
DIRNECE TAVARES - Escrevente

Certifico que a "Cópia de Autenticidade" foi fixada no Livro nº 100

PRIMEIRA: O Capital Social que é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), é aumentado para R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) dividido em 410.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato, com Lucros Acumulados, oriundos do Balanço Patrimonial da Empresa, encerrado em 31/12/2005, ficando assim dividido entre os cotistas:

| | | |
|-------------------------------|----------------------|-----------------------|
| -ALUIZIO CLETO GUIMARÃES..... | 319.800 COTAS..... | R\$ 319.800,00 |
| -ANTONIO MAURICIO VIEIRA..... | 61.500 COTAS..... | R\$ 61.500,00 |
| -VILMAR MARCANTE..... | 28.700 COTAS..... | R\$ 28.700,00 |
| TOTAIS | 410.000 COTAS | R\$ 410.000,00 |

SEGUNDA: São admitidos como sócios: a- **PAULO RICARDO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Médico, residente e domiciliado à Rua Mar Deodoro, 868, cep 85710-000, em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, portador da Cédula de Identidade nº 7017289567-RS, CPF 394.096.270-87; b- **BADWAN ABDEL JABER**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1043823929/RS, CPF 613.673.110-04, residente e domiciliado à Av Brasil, 130- CEP 85710-000, em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, os quais, dizem conhecer a situação econômico-financeira da empresa e não estarem incurso em nenhum crime que os impeça de exercer atividades mercantis.

TERCEIRA: O sócio **ALUIZIO CLETO GUIMARÃES**, vende e transfere 100 cotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em moeda corrente do país, ao sócio ingressante, **PAULO RICARDO ALVES PEREIRA**; e ao sócio também ingressante **BADWAN ABDEL JABER**, 100 cotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ambos valores acima, em moeda corrente do país.

QUARTA: Com a alienação de cotas da cláusula terceira, o Capital Social fica assim dividido entre os cotistas:

| | | |
|-----------------------------------|----------------------|-----------------------|
| -ALUIZIO CLETO GUIMARAES..... | 319.600 COTAS..... | R\$ 319.600,00 |
| - ANTONIO MAURICIO VIEIRA..... | 63.000 COTAS..... | R\$ 61.500,00 |
| - VILMAR MARCANTE..... | 28.700 COTAS..... | R\$ 28.700,00 |
| -PAULO RICARDO ALVES PEREIRA..... | 100 COTAS..... | R\$ 100,00 |
| - BADWAN ABDEL JABER..... | 100 COTAS..... | R\$ 100,00 |
| TOTAIS | 410.000 COTAS | R\$ 410.000,00 |

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



A C GUIMARÃES & CIA LTDA
CNPJ 81.124.190/0001-50
14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDADAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

QUINTA : A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio **ALUIZIO CLETO GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA: O ADMINISTRADOR declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA: Declaram os sócios para fins de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que se enquadra no Inc I, do Art 2º da Lei 9841/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no Artigo daquela Lei.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam--se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, a tudo presentes, para que produza os efeitos de direito.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de janeiro de 2006

Aluizio Cleto Guimarães
Aluizio Cleto Guimarães

Antonio Mauricio Vieira
Antonio Mauricio Vieira

Vilmar Maroante
Vilmar Maroante

Paulo Ricardo Alves Pereira
Paulo Ricardo Alves Pereira

Badwan/Abdel Jaber
Badwan/Abdel Jaber

Testemunhas:

Belival José Rizzi
Belival José Rizzi
CI 528.367-1-II-PR

Celso da Rosa
Celso da Rosa
CI 5.399.567-5-II-PR

Two identical notary stamps from the Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Francisco Beltrão. Each stamp includes the date 21/03/2006, protocol numbers (06/017164-2 and 06/069908-6), and the signature of Maria Thereza Lopes Salomão, Secretária Geral. The stamp for protocol 06/017164-2 also includes the number 0550664.



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fidei-juramentada do documento apresentado neste serviço Notarial, nesta data: 08 JUL 2010
Em Testemunha da verdade.
VALDECIR I. DIANECE TAVARES
FUNARPEL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**AC GUMARÃES & CIA LTDA
CNPJ 81.124.190/000150
15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



ALUIZIO CLETO GUIMARÃES, brasileiro, casado Pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.168.653-SSP/PR CPF 225.791.500-30, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 1023, Centro, CEP 85710-000, em Santo Antonio do Sudoeste - PR; ANTONIO MAURICIO VIEIRA, brasileiro, solteiro, Médico, nascido em 13/06/1950, portador da Cédula de Identidade nº 836.049-SSP/PR, CPF 163.488.349-72, residente e domiciliado na Rua D. Pedro I, 321, Centro, CEP 85710-000, em Santo Antonio do Sudoeste- PR; VILMAR MARCANTE, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 12/11/1949, portador da Cédula de Identidade nº 675.667-SSP/PR, CPF 016.165.109-78, residente e domiciliado na Rua Uruguaiana, 141, Centro, CEP: 85640-00, em Ampere-PR; PAULO RICARDO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 7017289567-SSP/RS, CPF 394.096.270-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 868, CEP 85710-000, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste- PR, BADWAN ABDEL JABER, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 1043823929-SSP/RS, CPF 613.673.110-04, residente e domiciliado na Av. Brasil, 130, CEP 85710-000, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste- PR, todos, sócios da empresa * AC GUMARÃES & CIA LTDA*, com sede à Av. Presidente Vargas, 1023, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000, com Contrato Social arquivado na MM junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41200867095, em 17.04.1975, mais quatorze alterações, sendo a última nº 20060171642, em 21.03.2006, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, e na melhor forma de direito, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações, e se regerá pelas seguintes disposições:

PRIMEIRA – Retira-se da Sociedade o Sócio VILMAR MARCANTE, que vende a totalidade de suas 28.700 cotas, no valor de R\$ 28.700, 00 (vinte e oito mil e setecentos reais), em moeda corrente do país, ao sócio ALUIZIO CLETO GUIMARÃES, a quem dá plena e geral quitação de sua participação nesta sociedade.

SEGUNDA – Retira-se da Sociedade o Sócio PAULO RICARDO ALVES PEREIRA, que vende a totalidade de suas 100 cotas, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), em moeda corrente do país, ao sócio ALUIZIO CLETO GUIMARÃES, a quem dá plena e geral quitação de sua participação nesta sociedade.

TERCEIRA – Retira-se da Sociedade o Sócio BADWAN ABDEL JABER que vende a totalidade de suas 100 cotas, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), em moeda corrente do país, ao sócio ALUIZIO CLETO GUIMARÃES, a quem dá plena e geral quitação de sua participação nesta sociedade.

QUARTA - Os sócios remanescentes aumentam o capital social, que era de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), cujo aumento, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e totalmente subscrito e integralizado neste ato, com Lucros Acumulados oriundos do Balanço Patrimonial da empresa, encerrado em 31.08.2011, ficando doravante, assim dividido entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AC GUMARÃES & CIA LTDA
CNPJ 81.124.190/0001-50
15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



| | | |
|-------------------------------|---------------------|----------------|
| ALUIZIO CLETO GUIMARÃES..... | 731.000 cotas | R\$ 731.000,00 |
| ANTONIO MAURICIO VIEIRA | 129.000 cotas..... | R\$ 129.000,00 |
| Totais | 860.000 cotas..... | R\$ 860.000,00 |

QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio ALUIZIO CLETO GUIMARÃES, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeira, entidade privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizando o uso do Nome Empresarial isoladamente.

1º. - É vedado o uso do Nome Empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram datam, e assinam o presente instrumento, em 3 (rês) vias de igual teor e forma, juntamente com 2(duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 21 de setembro de 2011.

Aluizio Cleto Guimarães

Antonio Mauricio Vieira

Vilmar Marcante

Paulo Ricardo Alves Pereira

Badwan Abdel Jaber

Testemunhas:

Celso da Rosa-RG.5.399.567.5

Rafael José Gaitkoski-RG 8.595.942-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2011
SOB NÚMERO: 20117657450
Protocolo: 11/765745-0, DE 22/09/2011

Empresa: 41 2 0086709 5
A C GUIMARAES E CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/12/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA NA QUAL SE TIVER EFETIVADO PENHORA.

Santo Antônio do Sudoeste, 13 de Novembro de 2017

Positiva com efeito de negativa N°: 2424/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QETXX442CRR2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

NOME:

CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF

AC GUIMARAES & CIA LTDA

81.124.190/0001-50

ENDEREÇO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1023 - CENTRO CEP: 85730000 Santo Antônio do Sudoeste - PR


 Diretor do departamento

SUZAMARA FALEIRO VIEIRA
 TEC ADMINISTRATIVO
 MAT 490-1

Emitido por: SUZAMARA FALEIRO VIEIRA

017
9**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.124.190/0001-50 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 20/09/1966 |
| NOME EMPRESARIAL A.C.GUIMARAES & CIA LTDA. - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS | | NÚMERO 1023 | COMPLEMENTO |
| CEP 85.710-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/11/2017** às **07:58:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 81124190/0001-50**Razão Social:** MARCANTE GUIMARAES & VIEIRA LTDA**Endereço:** AV PRESIDENTE VARGAS 1023 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2017 a 29/11/2017**Certificação Número:** 2017103103572455347800

Informação obtida em 08/11/2017, às 16:46:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017178124-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.124.190/0001-50**

Nome: **A C GUIMARAES & CIA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

020
/



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.C.GUIMARAES & CIA LTDA. - EPP
CNPJ: 81.124.190/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:07:42 do dia 03/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2018.

Código de controle da certidão: **F1B8.BD9F.93A9.EA22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.C.GUIMARAES & CIA LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.124.190/0001-50
Certidão n°: 139837793/2017
Expedição: 08/11/2017, às 16:43:32
Validade: 06/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.C.GUIMARAES & CIA LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.124.190/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2017 – PMSAS PROCESSO Nº 772/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas

CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP, AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP, AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP
CNPJ:81.124.190/0001-50

| VENCEDORES | | | | | | |
|-------------------------------|------|------|---|-------|------------|-----------|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP | 1 | 1 | Contratação do hospital para atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo o descrito no ANEXO I. | | 12,00 | 62.000,00 |
| AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP | 1 | 2 | Plantões de 03 profissionais médicos para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, bem como, atendimentos de urgência/emergência nos finais de semanas, feriados e horários que a Secretária de Saúde encontrar-se fechada, sendo que, serão utilizados atendimentos de livre demanda com esta característica, de acordo com o ANEXO III. | | 12,00 | 24.000,00 |
| AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP | 1 | 3 | Prestação de serviço de Ultrassonografia dentro do Hospital, de acordo com o ANEXO II. | | 12,00 | 2.000,00 |

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo .

| Justificativa solicitação de material/serviço |
|--|
| <p>Justificativa</p> <p>A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar a contratação dos serviços hospitalares de Pronto Atendimento da empresa AC GUIMARÃES & CIA LTDA, para atendimento a pacientes residentes no município de Santo Antonio do Sudoeste, nos períodos em que a Secretaria de Saúde não possuir atendimento em suas Unidades de Saúde, ou seja, sábados, domingos, feriados, ponto facultativo, ou em dias úteis os casos que forem encaminhados pelas Unidades de Saúde.</p> <p>Justifica-se a contratação da empresa AC GUIMARÃES & CIA LTDA por ser a única empresa no município de Santo Antonio do Sudoeste com capacidade instalada e habilitada para oferecer o serviço e a abertura de licitação com participação de empresas de outros municípios acarretará maior ônus ao município, já que seria necessário disponibilizar motorista, ambulância, a fim de transportar os pacientes e estaria ferindo o princípio da acessibilidade. Consideramos ainda, que o município já mantém contrato com a empresa mencionada por vários anos, com fluxo de atendimento definido e amplamente conhecido pela população. Pondera-se que a contratação deste serviço faz-se necessária para garantir o atendimento de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas à população.</p> <p>Os valores para prestação dos serviços foram definidos para atendimento de plantão todos os dias do mês, incluindo sábados, domingos, feriados e em dias que a administração municipal decretar ponto facultativo ou não atender nas unidades de saúde para treinamento do pessoal ou quaisquer outros motivos, bem como, para atendimento de demandas encaminhadas pelas Unidades de Saúde do município.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar uma equipe mínima de 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro(a), 02 (dois) técnicos em enfermagem e mais pessoal administrativo necessário para atendimento aos pacientes.</p> |

4




Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Recursos próprios do município, previsto na conta:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2017 | 2301 | 08.001.10.301.1001.2046 | 496 | 3.3.90.39.50.10 | Do Exercício |

Santo Antônio do Sudoeste, em 16 de novembro de 2017.


HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0021/2017


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2017.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

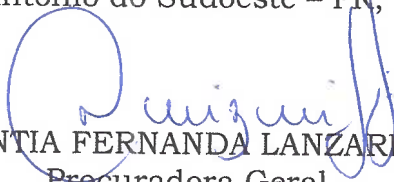
Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a documentação da empresa a saber:

| PARTICIPANTES | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Nome do proponente | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | Cargo do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega/ execução |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 81.124.190/0001-50 | ALUIZIO CLETO FUIMARÃES | Sócio Administrador | 225.791.500-30 | 60 | 1 Dia(s) |

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 16 de novembro de 2017.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19823/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas

CONTRATADO: AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP, AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP, AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP

VALOR TOTAL R\$ 1.056.000,00 (Um Milhão e Cinquenta e Seis Mil Reais)

DATA: 16/11/2017


HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão Licitações

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

9

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas

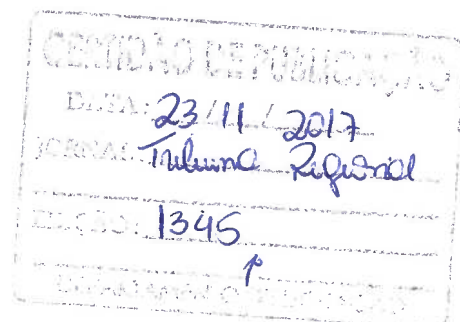
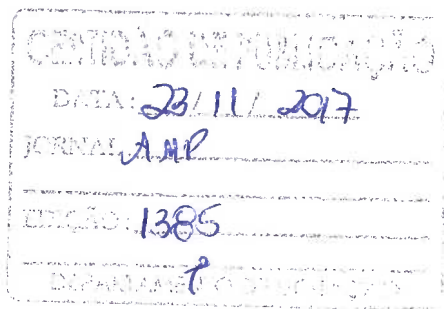
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| VENCEDORES | | | | | | |
|--------------------------------|------|------|---|-------|------------|-----------|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 1 | Contratação do hospital para atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo o descrito no ANEXO I. | | 12,00 | 58.000,00 |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 2 | Prestação de serviço de Ultrassonografia dentro do Hospital, de acordo com o ANEXO II. | | 12,00 | 2.000,00 |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 3 | Plantões de 03 profissionais médicos para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, bem como, atendimentos de urgência/emergência nos finais de semanas, feriados e horários que a Secretária de Saúde encontrar-se fechada, sendo que, serão utilizados atendimentos de livre demanda com esta característica, de acordo com o ANEXO III. | | 12,00 | 8.000,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de novembro de 2017.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

027

J

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 253/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.124.190/0001-50, estabelecida na AV PRESIDENTE VARGAS, 1023 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 021/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas, de acordo com as especificações abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 2753 | Contratação do hospital para atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo o descrito no ANEXO I. | | UN | 12,00 | 62.000,00 | 744.000,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 14161 | Prestação de serviço de Ultrassonografia dentro do Hospital, de acordo com o ANEXO II. | | UN | 12,00 | 2.000,00 | 24.000,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3 | 14162 | Plantões de 03 profissionais médicos para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, bem como, atendimentos de urgência/emergência nos finais de semanas, feriados e horários que a Secretária de Saúde encontrar-se fechada, sendo que, serão utilizados atendimentos de livre demanda com esta característica, de acordo com o ANEXO III. | | UN | 12,00 | 24.000,00 | 288.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.056.000,00 |

1. Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 021/2017.

1.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA;

1.2 A CONTRATADA declara aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição as necessidades e demandas do CONTRATANTE, renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços, constantes nos anexos;

1.3 A CONTRATADA se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades do



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

078

9

CONTRATANTE, e respeitada sua capacidade operacional, acréscimos nos serviços objeto desse CONTRATO, na forma da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.056.000,00 (Um Milhão e Cinquenta e Seis Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor contratual poderá se revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM PARCELAS FIXAS MENSAIS E CONSECUTIVAS contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 021/2017** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

029

f

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2390 | 08.001.10.301.1001.2046 | 303 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

5.1 Indicar a Comissão Especial para Gestão deste contrato que será instituída pela Secretária Municipal de Saúde, Médico representante do Conselho Municipal e Saúde, funcionário do Fundo Municipal de Saúde e Funcionário da Vigilância Sanitária, a quem caberá controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

5.2 Adotar instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados visando garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;

5.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.4 Fornecer o transporte necessário à transferência de pacientes para outras unidades de atendimento, quando o paciente não necessitar de transporte especializado (UTI, equipe de saúde);

5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

5.6 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

6.1 Contratação de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços de Pronto Atendimento, sendo no mínimo: 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 02 (dois) técnicos em enfermagem, e mais pessoal administrativo, necessários ao atendimento dos pacientes. Os serviços contratados serão prestados por profissionais do quadro da CONTRATADA;

6.2 Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do quadro do CONTRATADO:

- Os membros do seu corpo clínico;
- Os profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- Os profissionais autônomos que, eventual ou permanentemente, prestem serviços à CONTRATADA, ou se por estes autorizados;

6.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

6.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, pro profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato, uma vez é vedada a cobrança por serviços médicos, o recebimento de doações em dinheiro ou o fornecimento de material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência devida ao paciente;

6.5 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes de setembro de 1990, do Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e demais normas sobre regulação, controle e avaliação do SUS;

6.6 A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência ou emergência;

6.7 Caso seja necessária a subcontratação de serviços, esta deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE e atender as disposições legais pertinentes, especialmente quanto ao percentual de serviços e à documentação fiscal e sanitária da subcontratada;

6.8 A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.8.1 Atender exclusiva e gratuitamente usuários do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.8.2 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

6.8.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

6.8.4 Justificar ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

6.8.5 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.8.6 Manter atualizado o prontuário dos pacientes e de acordo com a legislação pertinente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos diferenciados legalmente previstos;

6.8.7 Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, e o Alvará Sanitário durante toda a vigência do contrato;

6.8.8 Atender as normas dos Conselhos de Classe dos profissionais integrantes do quadro funcional;

6.8.9 Custear o consumo de materiais de expediente, rouparia, medicamentos, água, energia elétrica e telefone, necessários ao perfeito atendimento da comunidade;

6.8.10 Realizar a lavagem da roupa hospitalar e esterilizar materiais;

6.8.11 Abastecer e manter a central de gases medicinais;

6.8.12 Alimentar os sistemas de informação do SUS (SAI, BPA) respectivamente aos procedimentos realizados, de acordo com as normas pertinentes;

6.8.13 Apresentar prestação de contas anualmente ao Município e ao Conselho Municipal de Saúde;

6.8.14 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato as instalações físicas;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

f

- 6.8.15 Aceitar, na forma e nos limites da legislação de licitações e contratos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços originalmente previstos;
- 6.8.16 Apresentar mensalmente Nota Fiscal e o relatório de produção, para efeito de pagamento dos serviços, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal;
- 6.8.17 Executar o objeto rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital, sendo que a inobservância desta condição implicar recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
- 6.8.18 Todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos de urgência e emergência, incluindo a realização de exames complementares para a elucidação diagnóstica e conduta dos pacientes no setor de pronto atendimento, é de responsabilidade da CONTRATADA. Nos casos em que haja necessidade, deverá ser solicitado às equipes de retaguarda do serviço especializado existente no hospital e, caso tal especialidade e recurso não existam no HOSPITAL, o médico prestador de serviços deverá solicitar a transferência do paciente, de acordo com sua condição, com os recursos disponíveis pela CENTRAL REGULADORA DE VAGAS (pacientes atendidos pelo SUS) ou caso o paciente possua plano de saúde e, havendo cobertura, o serviço de transferência será realizado através do plano de saúde e, havendo cobertura, o serviço de transferência será realizado através do plano de saúde que assiste ao paciente, deixando em aberto os casos particulares, para que sejam dirimidos pelos responsáveis do paciente, no caso concreto;
- 6.8.19 Cumprir as normatizações da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância da Saúde do Trabalhador e metas de qualidade conforme estabelecido;
- 6.8.20 Serviço adequado a demanda de Urgência e Emergência Médica e de Apoio ininterruptamente;
- 6.9 Emitir relatório mensal das atividades realizadas;
- 6.10 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;
- 6.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta do contrato.
- 6.13 A contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável por:
- a) quaisquer danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, especialmente pacientes e/ou usuários do Sistema Único de Saúde, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.
 - b) indenizar e/ou reparar os danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.
- 6.14 O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, na forma da legislação pertinente;
- 6.15 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

6.16 Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimentos das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

6.17 Garantir a boa qualidade dos serviços executados;

6.18 O objeto que integra o presente edital em todos os seus termos e condições, deverá ser executado rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

6.19 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria responsável, poderá após regular aviso ou notificação, rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital n° 021/2017 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.


CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de novembro de 2017


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP
CNPJ N°: 81.124.190/0001-50
ALUIZIO CLETO GUIMARÃES
CPF N°: 225.791.500-30

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF N°: 072.037.549-52

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

J

EXTRATO DO CONTRATO N° 0253/2017
Processo inexigibilidade n° 021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP

CNPJ N° 81.124.190/0001-50

Representante: ALUIZIO CLETO FUIMARÃES

CPF n° 225.791.500-30

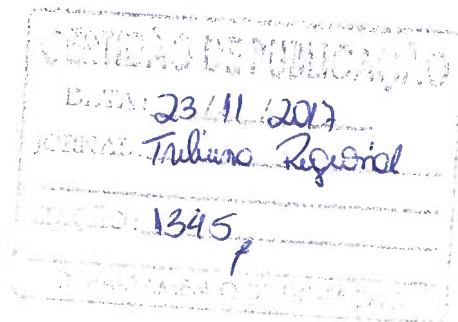
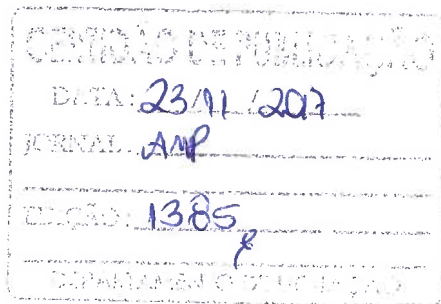
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas.

VALOR TOTAL: R\$ 816.000,00 (Oitocentos e Dezesseis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 15/11/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/11/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| VENCEDORES | | | | | | |
|--------------------------------|------|------|---|-------|------------|-----------|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 1 | Contratação do hospital para atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo o descrito no ANEXO I. | | 12,00 | 58.000,00 |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 2 | Prestação de serviço de Ultrassonografia dentro do Hospital, de acordo com o ANEXO II. | | 12,00 | 2.000,00 |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 3 | Plantões de 03 profissionais médicos para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, bem como, atendimentos de urgência/emergência nos finais de semanas, feriados e horários que a Secretária de Saúde encontrar-se fechada, sendo que, serão utilizados atendimentos de livre demanda com esta característica, de acordo com o ANEXO III. | | 12,00 | 8.000,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de novembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2B08A34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÊS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|----------------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017 | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 43.602.000,00 | 53.549.030,96 | 7.394.623,19 | 36.666.629,02 | 16.882.401,94 | 6.982.919,02 | 32.100.280,21 | 21.448.750,75 | 31.088.307,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 41.535.604,00 | 45.702.317,66 | 6.137.861,08 | 33.074.625,39 | 12.627.692,27 | 6.607.349,84 | 30.663.254,16 | 15.039.063,25 | 29.759.135,97 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.300.000,00 | 25.322.555,99 | 3.594.536,43 | 18.453.072,85 | 6.869.483,14 | 3.598.582,63 | 18.452.607,74 | 6.869.948,25 | 18.082.875,55 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 225.750,00 | 225.750,00 | 8.519,45 | 116.897,71 | 108.852,29 | 8.519,45 | 116.897,71 | 108.852,29 | 116.897,71 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.009.854,00 | 20.154.011,67 | 2.534.805,20 | 14.504.654,83 | 5.649.356,84 | 3.000.247,76 | 12.093.748,71 | 8.060.262,96 | 11.559.362,71 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.846.396,00 | 7.626.713,30 | 1.256.762,11 | 3.592.003,63 | 4.034.709,67 | 375.569,18 | 1.437.026,05 | 6.189.687,25 | 1.329.171,03 |
| INVESTIMENTOS | 1.363.396,00 | 7.143.713,30 | 1.191.377,24 | 3.263.209,53 | 3.880.503,77 | 310.184,31 | 1.111.773,86 | 6.031.939,44 | 1.003.918,84 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 483.000,00 | 483.000,00 | 65.384,87 | 328.794,10 | 154.205,90 | 65.384,87 | 325.252,19 | 157.747,81 | 325.252,19 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 43.602.000,00 | 53.549.030,96 | 7.394.623,19 | 36.666.629,02 | 16.882.401,94 | 6.982.919,02 | 32.100.280,21 | 21.448.750,75 | 31.088.307,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 43.602.000,00 | 53.549.030,96 | 7.394.623,19 | 36.666.629,02 | 16.882.401,94 | 6.982.919,02 | 32.100.280,21 | 21.448.750,75 | 31.088.307,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.689.926,05 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 43.602.000,00 | 53.549.030,96 | 7.394.623,19 | 36.666.629,02 | 16.882.401,94 | 6.982.919,02 | 32.100.280,21 | 21.448.750,75 | 42.778.233,05 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CD23D4ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:9FC874C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2017 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 81.124.190/0001-50
Representante: ALUIZIO CLETO FUIMARÃES
CPF nº 225.791.500-30
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas.
VALOR TOTAL: R\$ 816.000,00 (Oitocentos e Dezesseis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15/11/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/11/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0D8A5149

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.842/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido o servidor ALEXANDRE MAICON DA SILVA MACHADO ocupante do cargo de Aprendiz de Auxiliar Administrativo contratado em regime celetista, matrícula 2062-1, a partir de 16 de Novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

ublique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:73EE9A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIBILIDADE: Nº006/2017
CONTRATO Nº 149/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES E EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW BENEFICIENTE, COM O INTUITO DE ANGARIAR CESTAS BÁSICAS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
EMPRESA CONTRATADA: ADORE PRODUÇÕES LTDA
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2017 até 21 de fevereiro de 2018.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de novembro de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
Lorena Assis Rezende Rodrigues Mcintyre

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:EF9F9179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

Fica cancelado o Credenciamento Nº 003/2017, Inexigibilidade 005/2017, cujo objeto é SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS, ESPECIFICAMENTE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM LAUDO. Cancelado por motivos administrativos internos.

São Jerônimo da Serra, 22 de novembro de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:AA613B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **ROSILDA DE LIMA MATOS**, Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 12/06/2002, conforme Portaria 111/02 de 12/06/2002, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 12/06/2012 a 11/06/2013, a partir de 21/11/2017 devendo retornar ao trabalho em 11/12/2017.

REGISTRE-SE e
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de novembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C37316B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **ROZILDA DOS SANTOS CAMARGO RIBEIRO**, RG 7.306.887-8, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 19/04/2012 a 18/04/2017, conforme Artigo 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 01/12/2017, devendo retornar ao trabalho em 01/03/2018.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de novembro de 2017.

9

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas.

Em cumprimento ao disposto na art. 159, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério melhor preço por item:

| EMPREENHOS | Quantidade | Preço |
|---------------------------------|------------|-----------|
| A.C. GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 23.000,00 |
| A.C. GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 2 | 2.200,00 |
| A.C. GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 3 | 9.500,00 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de novembro de 2017, ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
PROCESSO Nº 781/2017 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/12/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE..**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/12/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de novembro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2013
TERMO ADITIVO Nº 0112/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: MGS Sistemas de Informações Ltda.

DO OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado, pelo período de 90 (noventa) dias. DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência constante na cláusula Segunda do contrato Originário, fica prorrogado por mais 3 (três) meses, ou seja, até 23/02/2018.

DO VALOR: O valor, constante da Cláusula Terceira - Letra "a" do Contrato, em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 3 (três) meses, corresponderá um acréscimo de R\$: 15.502,98 (quinze mil quinhentos e dois reais, noventa e oito centavos), no valor global do contrato originário.

Flor da Serra do Sul, 21 de Novembro de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 186/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: TAISA S/A
Valor.....: 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) Vigência.....: Início: 21/11/2017 Término: 21/11/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2017
Recursos.....: Dotação: 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (329), 2.025.4.4.90.52.00.00.00 (440)
Objeto.....: Aquisição de um trator agrícola novo de pneus e conjunto de plaina com garfo para o município de Salgado Filho, com recursos do Contrato de Repasse OGU nº 844317/2017 - PRODESA, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Convênio 844317/2017.
Salgado Filho, 21 de Novembro de 2017

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 187/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - M
Valor.....: 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 22/11/2017 Término: 22/05/2018
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2017
Recursos.....: Dotação: 2.010.4.4.90.52.00.00.00 (403) Objeto.....: Aquisição equipamentos e móveis para as unidades de atenção primária do Programa Qualificação da Atenção Primária - APSUS, conforme Resolução SESA 604/2015 para atender as unidades de saúde do município de Salgado Filho.
Salgado Filho, 22 de Novembro de 2017

Contrato Nº.: 188/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: ISMAEL HENZ - ME
Valor.....: 4.100,00 (quatro mil e cem reais) Vigência.....: Início: 22/11/2017 Término: 22/05/2018
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2017
Recursos.....: Dotação: 2.010.4.4.90.52.00.00.00 (403) Objeto.....: Aquisição equipamentos e móveis para as unidades de atenção primária do Programa Qualificação da Atenção Primária - APSUS, conforme Resolução SESA 604/2015 para atender as unidades de saúde do município de Salgado Filho.
Salgado Filho, 22 de Novembro de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017
PROCESSO Nº 783/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/12/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE ARTESANATO E DO PROJETO DOCE MATERNIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE..**

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/12/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de novembro de 2017, ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 852017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BANCO DO BRASIL SA
Valor.....: R\$ 215,70 (dois e quinze centavos e sete mil reais e sessenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 21/11/2017 Término: 23/11/2017
Licitação.....: Dispensa de Licitação por Serviços e Serviços Nº: 12/2017
Recursos.....: Dotação: 2.036.9.3.140.39.00.00.00 (215) Saldo: 729,18
Objeto.....: Contratação de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO DO BRASIL SA, durante o credenciamento e que possibilita realizar por intermédio da internet processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns.
Flor da Serra do Sul, 21 de Novembro de 2017

Contrato Nº.: 189/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L
Valor.....: 43.910,00 (quarenta e três mil novecentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 22/11/2017 Término: 22/05/2018
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2017
Recursos.....: Dotação: 2.010.4.4.90.52.00.00.00 (403) Objeto.....: Aquisição equipamentos e móveis para as unidades de atenção primária do Programa Qualificação da Atenção Primária - APSUS, conforme Resolução SESA 604/2015 para atender as unidades de saúde do município de Salgado Filho.
Salgado Filho, 22 de Novembro de 2017

Contrato Nº.: 190/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: ALVES E SARTOR LTDA - EPP
Valor.....: 2.894,54 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 22/11/2017 Término: 22/05/2018
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2017
Recursos.....: Dotação: 2.010.4.4.90.52.00.00.00 (403) Objeto.....: Aquisição equipamentos e móveis para as unidades de atenção primária do Programa Qualificação da Atenção Primária - APSUS, conforme Resolução SESA 604/2015 para atender as unidades de saúde do município de Salgado Filho.
Salgado Filho, 22 de Novembro de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2017
Processo inexigibilidade nº 021/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 81.124.190/0001-50
Representante: ALUIZIO CLETO FUIMARÃES
CPF nº 225.791.500-30

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas.

VALOR TOTAL: R\$ 816.000,00 (Oitocentos e Dezesesseis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15/11/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/11/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
SEDE PARANÁCIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2017

OBJETO: Licitação pública que, às 09:00 (nove) horas do dia 04 de dezembro de 2017, na Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo menor preço por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações da edital, para aquisição de:

| ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | PRAZO DE ENTREGA |
|------|------------|----------------|----------------|------------------|
| 1 | 1 | R\$ 250.000,00 | R\$ 250.000,00 | 90 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, anexos e propostas poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3251-1111 - E-mail: licitacao@florsul.pr.gov.br, A Partir das 08:00 (oito) horas, nos dias 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2017, das 08:00 (oito) horas às 17:45 (sete e quinze) horas.

Flor da Serra do Sul, 22 de novembro de 2017

PREGOEIRO
Helena Maria Vargas da Silva
Decreto nº 8.2017

Contrato Nº.: 191/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EP
Valor.....: 2.943,97 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)
Vigência.....: Início: 22/11/2017 Término: 22/05/2018
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2017
Recursos.....: Dotação: 2.010.4.4.90.52.00.00.00 (403) Objeto.....: Aquisição equipamentos e móveis para as unidades de atenção primária do Programa Qualificação da Atenção Primária - APSUS, conforme Resolução SESA 604/2015 para atender as unidades de saúde do município de Salgado Filho.
Salgado Filho, 22 de Novembro de 2017



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, 1º andar, Centro, torna público que:

Onde lê-se:

| VENCEDORES | | | | | | |
|--------------------------------|------|------|---|-------|------------|-----------|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 1 | Contratação do hospital para atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo o descrito no ANEXO I. | | 12,00 | 58.000,00 |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 2 | Prestação de serviço de Ultrassonografia dentro do Hospital, de acordo com o ANEXO II. | | 12,00 | 2.000,00 |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 3 | Plantões de 03 profissionais médicos para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, bem como, atendimentos de urgência/emergência nos finais de semanas, feriados e horários que a Secretária de Saúde encontrar-se fechada, sendo que, serão utilizados atendimentos de livre demanda com esta característica, de acordo com o ANEXO III. | | 12,00 | 8.000,00 |

Leia-se:

| VENCEDORES | | | | | | |
|--------------------------------|------|------|---|-------|------------|-----------|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 1 | Contratação do hospital para atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo o descrito no ANEXO I. | | 12,00 | 62.000,00 |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 2 | Prestação de serviço de Ultrassonografia dentro do Hospital, de acordo com o ANEXO II. | | 12,00 | 2.000,00 |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 3 | Plantões de 03 profissionais médicos para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, bem como, atendimentos de urgência/emergência nos finais de semanas, feriados e horários que a Secretária de Saúde encontrar-se fechada, sendo que, serão utilizados atendimentos de livre demanda com esta característica, de acordo com o ANEXO III. | | 12,00 | 24.000,00 |

f




Município de Santo Antonio do Sudoeste


Estado Do Paraná

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de dezembro de 2017.


ZEIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

| |
|---|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: 02/12/2017 |
| JORNAL: Tribuna Regional |
| EDIÇÃO: 1348 |
| DEPARTAMENTO:  |

| |
|---|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: 04/12/2017 |
| JORNAL: AMP |
| EDIÇÃO: 1382 |
| DEPARTAMENTO:  |

9



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2017

Processo inexigibilidade nº 021/2017

CONTRATADA: A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, 1º andar, Centro, torna público que:

Onde lê-se:


VALOR TOTAL: R\$ 816.000,00 (Oitocentos e Dezesseis Mil Reais)

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 1.056.000,00 (Um Milhão e Cinquenta e Seis Mil Reais)

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de dezembro de 2017.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

| |
|---------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: 02/12/2017 |
| JORNAL: Tribuna Regional |
| EDIÇÃO: 1349 |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

| |
|---------------------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO |
| DATA: 04/12/2017 |
| JORNAL: AMP |
| EDIÇÃO: 1382 |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |

Classificação Funcional 10.301.00072-081 Ativ de Assistência Médica e sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2220 – 31.90.11.00 – Venc e Van fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000– Rec Livres R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 12.361.00022-013 Administração da Secretaria e Educação

Conta/Natureza de Despesa 645 – 33.90.39.00 – Out serv de terceiros – pessoa jurídica

Destin de Recursos 104– 25% sobre impostos R\$ 17.000,00

Classificação Funcional 12.361.00062-102 Manut do Ensino Fundamental Out Rec

Conta/Natureza de Despesa 840 – 33.90.39.00 – Out Serv de terceiros – pessoa jurídica

Destin de Recursos 104– 25% sobre impostos R\$ 7.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 27.812.00132-271 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos

Conta/Natureza de Despesa 1640 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica

Destin de Recursos 104– 25% sobre impostos R\$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Classificação Funcional 20.122.00022-017 Manut da Sec Municipal de Agricultura

Conta/Natureza de Despesa 1860 – 33.90.30.00 – Material de consumo

Destin de Recursos 000– Rec livres R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseclea Margarete Forcellini Scherer

Código Identificador:B30F58E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2017

Processo inexigibilidade nº 021/2017

CONTRATADA: A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, 1º andar, Centro, torna público que:

Onde lê-se:

VALOR TOTAL: R\$ 816.000,00 (Oitocentos e Dezesseis Mil Reais)

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 1.056.000,00 (Um Milhão e Cinquenta e Seis Mil Reais)

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de dezembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:AC658A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017
PROCESSO Nº 800/2017 EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/12/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 18/12/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 29 de novembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL

Pregoeira

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:422A201C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Prezado(a) Senhor(a):

HELLEN MARINA PRUNZEL, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 19.823/2017, vem por meio desta convocar os representantes das empresas FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, FERNANDO RICARDO REOLON CONTRUÇÕES – EIRELI empresas habilitadas, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura Municipal, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope **B – PROPOSTA DE PREÇOS**, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, a ser realizada a sessão no dia **6 DE DEZEMBRO DE 2017 as 9h30m** para reunião de abertura dos referidos envelopes.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, 1º andar, Centro, torna público que:

Onde lê-se:

| VENCEDORES | | | | | | |
|--------------------------------|------|------|---|-------|------------|-----------|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 1 | Contratação do hospital para atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo o descrito no ANEXO I. | | 12,00 | 58.000,00 |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 2 | Prestação de serviço de Ultrassonografia dentro do Hospital, de acordo com o ANEXO II. | | 12,00 | 2.000,00 |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 3 | Plantões de 03 profissionais médicos para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, bem como, atendimentos de urgência/emergência nos finais de semanas, feriados e horários que a Secretária de Saúde encontrar-se fechada, sendo que, serão utilizados atendimentos de livre demanda com esta característica, de acordo com o ANEXO III. | | 12,00 | 8.000,00 |

Leia-se:

| VENCEDORES | | | | | | |
|--------------------------------|------|------|---|-------|------------|-----------|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 1 | Contratação do hospital para atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo o descrito no ANEXO I. | | 12,00 | 62.000,00 |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 2 | Prestação de serviço de Ultrassonografia dentro do Hospital, de acordo com o ANEXO II. | | 12,00 | 2.000,00 |
| A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP | 1 | 3 | Plantões de 03 profissionais médicos para pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, bem como, atendimentos de urgência/emergência nos finais de semanas, feriados e horários que a Secretária de Saúde encontrar-se fechada, sendo que, serão utilizados atendimentos de livre demanda com esta característica, de acordo com o ANEXO III. | | 12,00 | 24.000,00 |

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de dezembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B85D07ED

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 023/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim suprimir 100 (cem) unidades do item 01 e conseqüentemente alterar o valor total do contrato. Para tanto, modifica-se o § 1º da CLÁUSULA PRIMEIRA e o *caput* da cláusula SEXTA, ambas do Contrato n.º 023/2017, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 021/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017, nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO: O parágrafo primeiro da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação: §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

| Item | Descrição do produto | Marca | Qtd | Und | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|--|---------------|------|-----|--------------------|-----------------|
| 1 | 6207 ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP. DE 5ML | HIPOLABOR | 200 | AM | R\$ 2,46 | R\$ 492,00 |
| 4 | 2885 AGUA DESTILADA 10 ML | FARMACE | 7800 | UNI | R\$ 0,20 | R\$ 1.560,00 |
| 6 | 2888 AMIODARONA 50MG/ML - INJETÁVEL | HIPOLABOR | 600 | AM | R\$ 2,10 | R\$ 1.260,00 |
| 8 | 3069 BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL | SAMTEC | 300 | FLA | R\$ 0,81 | R\$ 243,00 |
| 11 | 5452 BROMOPRIDA 5mg/ml inj. - amp. 2ml | WASSER | 600 | INJ | R\$ 1,40 | R\$ 840,00 |
| 13 | 3073 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+DIPIRONA | FARMACE | 1800 | AM | R\$ 1,94 | R\$ 3.492,00 |
| 14 | 3075 CEFALOTINA 1000MG | AUROBINDO | 600 | FR | R\$ 3,05 | R\$ 1.830,00 |
| 15 | 3076 CEFAZOLINA 1000MG FRASC/AMP | BIOCHIMICO | 300 | FR | R\$ 2,90 | R\$ 870,00 |
| 20 | 3081 CLORETO DE SODIO 20% INJ | SAMTEC | 300 | FLA | R\$ 0,28 | R\$ 84,00 |
| 22 | 3084 CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMP COM 10 ML | UNIAO QUIMICA | 300 | AM | R\$ 1,42 | R\$ 426,00 |
| 26 | 3089 CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP COM 2 ML | UNIAO QUIMICA | 300 | AM | R\$ 2,23 | R\$ 669,00 |
| 27 | 3090 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMP COM 2 | SANVAL | 600 | AM | R\$ 1,90 | R\$ 1.140,00 |
| 28 | 3091 CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMP COM 2 ML | TEUTO | 300 | AM | R\$ 0,64 | R\$ 192,00 |
| 32 | 3094 DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML AMP COM 2 ML | UNIAO QUIMICA | 300 | AM | R\$ 1,73 | R\$ 519,00 |
| 35 | 3097 DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML INJ AMP COM 3 M | FARMACE | 900 | AM | R\$ 0,68 | R\$ 612,00 |
| 41 | 3106 FUROSEMIDA 10MG/ML AMP COM 2 ML | TEUTO | 1800 | AM | R\$ 0,60 | R\$ 1.080,00 |
| 42 | 3109 GLICONATO DE CALCIO 10% COM 10 ML | HALEX STAR | 300 | FLA | R\$ 2,55 | R\$ 765,00 |
| 47 | 3115 HEPARINA 5.000UI/0,25ML AMP COM 0,25 ML | CRISTALIA | 100 | AM | R\$ 6,00 | R\$ 600,00 |

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERATIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de atendimento nas especialidades médicas.

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrita na Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, 1ª andar, Centro, termo publica que:

Onde lê-se:

| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|---------------------------------|------|------|---|-------|------------|-----------|
| A.C. CUMARAES & CIA. LTDA - EPP | 1 | 1 | Contratação do hospital para atendimento médico provido despesas hospitalares compreendendo o Anexo I | | 12,00 | 88.000,00 |
| A.C. CUMARAES & CIA. LTDA - EPP | 1 | 2 | Prestação de serviço de Ultra-sonografia dentro do Hospital de acordo com o ANEXO II | | 12,00 | 2.000,00 |
| A.C. CUMARAES & CIA. LTDA - EPP | 1 | 3 | Plantão de 02 profissionais médicos para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como atendimentos de urgência/emergência nos finais de semana, feriados e horários que a Secretaria de Saúde apresentar fechada sendo que serão utilizados atendimentos de 1ªe demanda com esta característica de acordo com o ANEXO III | | 12,00 | 4.000,00 |

Leia-se:

| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|---------------------------------|------|------|---|-------|------------|-----------|
| A.C. CUMARAES & CIA. LTDA - EPP | 1 | 1 | Contratação do hospital para atendimento médico provido despesas hospitalares compreendendo o Anexo II | | 12,00 | 82.000,00 |
| A.C. CUMARAES & CIA. LTDA - EPP | 1 | 2 | Prestação de serviço de Ultra-sonografia dentro do Hospital de acordo com o ANEXO II | | 12,00 | 2.000,00 |
| A.C. CUMARAES & CIA. LTDA - EPP | 1 | 3 | Plantão de 02 profissionais médicos para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como atendimentos de urgência/emergência nos finais de semana, feriados e horários que a Secretaria de Saúde apresentar fechada sendo que serão utilizados atendimentos de 1ªe demanda com esta característica de acordo com o ANEXO III | | 12,00 | 24.000,00 |

Os demais itens permaneceram inalterados.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de dezembro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ASEMBA
Associação dos Servidores Municipais de Barracão - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA GESTÃO 2018/2020

Pelo presente edital, ficam os associados da ASEMBA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARRACÃO - PR, em pleno exercício de seus direitos estatutários convocados para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova Diretoria (Gestão 2018/2020), de acordo com as normas previstas no Estatuto e o disposto no presente edital.

Art. 1º - A eleição dar-se-á por votação a ser realizada nas dependências da ASEMBA Barracão - Estado do Paraná, às 19h de terça-feira, dia 05 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Poderão votar e ser votados os membros efetivos aptos a voto.

Art. 3º - A votação destina-se a eleger chapa completa mínima conforme Estatuto.

Art. 5º - Fica sob responsabilidade do Presidente da chapa, encaminhar o requerimento para cadastro de chapas devidamente assinado pelos componentes, aos cuidados do Presidente da ASEMBA até o dia 04 de Dezembro de 2017.

Barracão, 29 de Novembro de 2017

Vitor Eduardo da Silva
 Presidente da ASEMBA

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SALGADO FILHO
LEI Nº 85, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00-SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
 09.03-CRAS
 08.244.0281.2.015 - Proteção Basilar dos Serviços Sociais
 1.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1786.....R\$ 8.000,00
 1.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ - Fonte 1786.....R\$ 15.000,00
 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente - Fonte 1786.....R\$ 57.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

| Fonte de receita | Descrição | Valor R\$ |
|------------------|--|---------------|
| 1786 | Programa Família Paranaense - FEAS Incentivo | R\$ 80.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 80.000,00 |

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 30 de novembro de 2017.
HELTON P. PFEIFER - Prefeito Municipal

PREFEITURA DE AMPÉRE
COMPROMISSO E RESPEITO

PORTARIA Nº 259/2017

O Poder Municipal de Ampere, Estado do Paraná, na uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Nomear para exercer o cargo de "Conselheiro Tutelar Titular" de 05 de dezembro de 2017 a 05 de novembro de 2018, a Srta. GABRIELE KILLY MIKOLANSKI CORREIA, inscrita sob CPF nº 023.400.089-51, eleta como suplente pela população ampereense no dia 04 de outubro de 2017.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 23 de novembro de 2017.

DIVSELEQUI
 Prefeito Municipal

